

proporção existente entre ambas. Como hora, minuto e segundos são grandezas diferentes, não podendo ser as mesmas operadas juntas, teremos que trabalhá-las separadamente e/ou unificá-las numa só grandeza. Assim, como 30 segundos representam metade de um minuto, podemos representar 30 segundos como sendo 0,5 minuto. Logo, a hora noturna seria de 52,5 minutos. O mesmo procedimento se aplica ao minuto noturno que seria representado por 52,5 segundos.

Para se apurar a correspondência entre hora diurna e noturna e minuto diurno e noturno, utilizaremos a regra de três, ou seja, 1 hora diurna está para 60 minutos. Como uma hora noturna está para 52,5 minutos. O mesmo ocorre com o minuto diurno, ou seja, 1 minuto está para 60 segundos, como 1 minuto noturno está para 52,5 segundos. Desta forma, um empregado que trabalha 5 dias na semana, com a jornada contratual de 8 horas, iniciando a jornada às 22:00 horas, o mesmo permanecerá na empresa, no período noturno, "X" horas, apuradas conforme examinamos:

$$8 \text{ horas} - 60$$

$$"X" - 52,5$$

$$X = (8 \times 52,5 \text{ min}) \div 60 = 7 \text{ horas noturnas}$$

Considerando que a jornada semanal é de 44 horas, o empregado contratado para trabalhar somente no horário noturno, irá permanecer na empresa, contado no relógio, 38 horas e 30 minutos, como demonstramos a seguir:

$$44 \text{ horas} - 60$$

$$"X" - 52,5$$

$$"X" = (44 \times 52,5) \div 60 = 38,5$$

Para facilitar a conversão das frações centesimais para minutos ou segundos, estamos divulgando, a seguir, uma tabela de conversão que tanto pode ser usada para obtenção dos minutos quanto dos segundos:

MINUTO/SEGUNDO	CENTÉSIMO	MINUTO/SEGUNDO	CENTÉSIMO	MINUTO/SEGUNDO	CENTÉSIMO	MINUTO/SEGUNDO	CENTÉSIMO
01	0,02	16	0,27	31	0,52	46	0,77
02	0,03	17	0,28	32	0,53	47	0,78
03	0,05	18	0,30	33	0,55	48	0,80
04	0,07	19	0,32	34	0,57	49	0,82
05	0,08	20	0,33	35	0,58	50	0,83
06	0,10	21	0,35	36	0,60	51	0,85
07	0,12	22	0,37	37	0,62	52	0,87
08	0,13	23	0,38	38	0,63	53	0,88
09	0,15	24	0,40	39	0,65	54	0,90
10	0,17	25	0,42	40	0,67	55	0,92
11	0,18	26	0,43	41	0,68	56	0,93
12	0,20	27	0,45	42	0,70	57	0,95
13	0,22	28	0,47	43	0,72	58	0,97
14	0,23	29	0,48	44	0,73	59	0,98
15	0,25	30	0,50	45	0,75	60	1,00

Assim, observando-se o exemplo acima em que encontramos 38,5 horas, os 0,50 centésimos de hora serão convertidos para os minutos decorridos no relógio, utilizando a tabela acima, onde 0,50 consta na coluna centesimal correspondendo a 30 minutos.

**3.5.10. EXEMPLOS PRÁTICOS**

Demonstramos, a seguir, os procedimentos relativos ao cálculo da jornada e da remuneração de empregados que exercem atividades no horário noturno:

a) admitamos um empregado contratado para trabalhar no período de 22 horas de um dia até as 6:30h do dia seguinte, com intervalo de 60 minutos para descanso e refeição. Sabendo-se que este empregado trabalha 6 dias na semana, qual será sua jornada diária e como será esta remunerada?

O salário mensal do empregado é de R\$ 600,00, sendo o intervalo concedido de 2 às 3 horas.

JORNADA	TEMPO PELO RELÓGIO
das 22 às 2 horas	4 horas noturnas
das 2 às 3 horas	intervalo
das 3 às 5 horas	2 horas noturnas
Subtotal	6 horas noturnas
das 5 às 6:30 horas	1:30 hora diurna